

**RESENHA DO ARTIGO INTITULADO “PROPRIEDADE INTELECTUAL E MODA FEMININA”<sup>1</sup>**

*REVIEW OF THE ARTICLE TITLED “INTELLECTUAL PROPERTY AND FEMALE FASHION”*

**Gabriella Mendes Pires<sup>2</sup>**

Faculdade Processus - DF (Brasil)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4086606590291781>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-0030-2960>

E-mail: [gabriella.assessoriaj@gmail.com](mailto:gabriella.assessoriaj@gmail.com)

**Resenha da obra:**

MIRANDA, Maria Geralda; FARIAS, Bruno Matos. Propriedade Intelectual e moda feminina. **Multitemas**. Ano 2017, Vol. 23, n. 54, mai.-ago., 2018.

**Resumo**

Essa é uma resenha do artigo intitulado “Propriedade Intelectual e moda feminina”. Esse artigo é de autoria de Maria Geralda Miranda e Bruno Matos de Farias. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Multitemas”, no Ano 2017, Vol. 23, n. 54, mai.-ago., 2018.

**Palavras-chave:** Propriedade intelectual. Moda. Proteção. Direito de propriedade. Fashion law.

**Abstract**

*This is a review of the article titled “Intellectual Property and female fashion”. This article is from the authors Maria Geralda Miranda; Bruno Matos de Farias. The article here reviewed was published in the periodic “Multitemas”, in the year 2017, vol. 23, n. 54, may-aug., 2018.*

**Keywords:** Intellectual property. Fashion. Protection. Right of property. Fashion law.

---

<sup>1</sup> A revisão linguística desta resenha foi realizada por Érida Cassiano.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pela Faculdade Processus.

### Resenha

O artigo aqui resenhado tem o título “Propriedade Intelectual e moda feminina”. Este artigo é de autoria de Maria Geralda Miranda e Bruno Matos de Farias. O artigo ao qual se refere essa resenha foi publicado no periódico “Multitemas”, no Ano 2017, Vol. 23, n. 54, mai.-ago., 2018.

Quanto aos autores deste artigo, segue abaixo um pouco sobre o currículo deles. A formação ou a experiência de um autor sempre contribui favoravelmente para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever.

A primeira autora do artigo analisado é Maria Geralda Miranda. Pós-doutora em Estudos de Literaturas Africanas de Língua Portuguesa pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). Pós-doutoranda em Políticas Públicas e Formação Humana na Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Doutora em Letras com ênfase em estudos pós-coloniais pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Mestre em Literatura Comparada com ênfase nos Estudos Culturais (UFF). Especialista em Literaturas Vernáculas (UERJ). Graduada em Comunicação Social (Jornalismo) e em Letras Clássicas e Vernáculas. Professora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local, do Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM). O currículo resumido deste autor encontra-se [lattes.cnpq.br/6730722686472778](http://lattes.cnpq.br/6730722686472778); identidade internacional Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-2461-7414>.

O segundo autor do artigo analisado é Bruno Matos de Farias. Mestre em Desenvolvimento Local pelo Centro Universitário Augusto Motta (UNISUAM). Especialização em Docência online: Tutoria em EAD e Graduação em Arquitetura e Urbanismo e pelo UNISUAM. Professor Auxiliar na Universidade Estácio de Sá (UNESA) no curso de Engenharia Civil. Professor Externo no curso de extensão Para Quem Faz (UNISUAM). O currículo resumido deste autor encontra-se em <http://lattes.cnpq.br/8157069396993825>; identidade internacional Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-9756-6999>.

A divisão do artigo resenhado consta da seguinte forma: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, *resumen*, *palabras clave*, introdução, legislação, propriedade intelectual, direito de propriedade, criação de vestimentas, regulamentação da moda, a camisa para executivas: o caso Dudalina, considerações finais e referências.

Está disposto no resumo deste artigo o que segue abaixo:

Toda invenção nasce no campo das ideias por meio da percepção e inquietação de algo que esteja faltando no cotidiano do inventor ou da sociedade a que ele serve. Uma característica inerente à moda é a inovação, uma vez que o poder e a apresentação das pessoas também se realizam pela moda e uso de determinadas marcas. O cidadão também tem direito, lato sensu, de se destacar da multidão, por meio da moda, fazendo, contudo, parte dela. Este artigo tem por objetivo elucidar o termo propriedade intelectual, bem como apresentar sua legislação, o direito de propriedade e a propriedade intelectual de um produto, além de abordar a criação de roupas com foco na moda feminina, bem como a regulamentação da moda. Por fim apresentar a importância do registro da invenção. (MIRANDA; FARIAS, 2017, p. 154)

A obra resenhada traz como tema a “Propriedade intelectual e moda feminina”. O problema tratado foi: “o dinamismo da proteção dos bens intelectuais e como isso pode ser aplicado de forma prática e eficaz no mundo da moda”. A hipótese utilizada como referência pelo artigo é: “apesar de incertos os inventores quanto à proteção de suas obras, ainda assim ela se faz extremamente necessária para proteger as invenções, as marcas, e seus eventuais sucessos”.

O objetivo geral do artigo foi: elucidar o termo propriedade intelectual. Os objetivos específicos foram: apresentar a legislação, o direito de propriedade, a propriedade intelectual de um produto, a criação de roupas com foco na moda feminina, a regulamentação da moda e a importância do registro da invenção.

Esta justificativa foi utilizada para a temática da pesquisa: “é necessário o brasileiro entender de fato a importância da devida proteção de suas invenções e marcas; isso porque quando o bem é protegido desde o início de sua criação, menores são os riscos corridos dentro da evolução dos negócios”.

De maneira clara, os autores começam falando que as invenções criadas contribuem para o desenvolvimento da sociedade, e todas elas podem ser registradas para protegê-las de possíveis fraudes. Muito sabiamente esclarecem que a propriedade intelectual precisa ser entendida pelo idealizador, que é responsável por proteger sua invenção. Isso porque a atualização de um produto, por mínima que seja, já é suficiente para torná-lo desejável, e o brasileiro, por falta de conhecimento, acaba não protegendo suas criações antes de colocá-las no mercado. Portanto, a propriedade intelectual tem o dever de avaliar o direito de uso do bem intelectual, conforme os autores elucidam muito bem.

Após introduzir o assunto, a obra trata de forma relevante sobre as legislações, explicando o Código Nacional de Ciência, Tecnologia e Informação (BRASIL, 2011), que busca autonomia tecnológica e desenvolvimento industrial para melhorar o aspecto socioeconômico nacional. Isso em função do mercado que exige competitividade, medida pelo índice de desenvolvimento humano. Com proatividade,

os autores também esclarecem perfeitamente que a Lei de Inovação (BRASIL, 2004) conta com princípios expressos que favorecem o investimento e a isonomia, como, por exemplo, o artigo 2º da lei, que traz alguns princípios que fomentam o desenvolvimento da criatividade e inovação, além de prever o apoio, incentivo e integração dos inventores. Outra lei citada por eles é a Lei de Propriedade Industrial (BRASIL, 1996), que regula as questões inerentes à propriedade industrial. Os autores explicam que o Instituto Nacional de Propriedade Industrial agrega atividades como a concessão de marcas e patentes, entre outras. Propositivamente, o texto menciona o artigo 6º dessa lei, que fala exclusivamente sobre os direitos de invenção ou modelo de utilidade, que se dá àquele que depositar o pedido primeiro. Por isso, é essencial proteger a invenção no país de origem e em outros, conforme diz a legislação. Em sequência, Miranda e Farias, brilhantemente, mencionam outro assunto essencial: os três requisitos para patenteabilidade: novidade, atividade inventiva e aplicação industrial. E, por fim, completam citando a Lei do Bem (BRASIL, 2005), que incentiva, de forma fiscal, às pessoas jurídicas que realizam pesquisas e desenvolvimento de inovação tecnológica. Como no inciso II, do artigo 17, que prevê a redução de 50% do Imposto sobre Produtos Industrializados sobre as máquinas dessas empresas. Porém, os incentivos possuem pré-requisitos que precisam ser cumpridos. Dessa forma, a inovação tecnológica é considerada pela criação ou atualização de produto para favorecer a competitividade do mercado. Portanto, os autores esclarecem que leis como a Lei do Bem (BRASIL, 2005) visam ações mais efetivas e bem-sucedidas para benefício da sociedade.

Miranda e Farias, de maneira relevante, informam que o direito de propriedade intelectual visa controlar a produção e distribuição das indústrias, por meio das patentes e marcas, respectivamente, de acordo com a ótima elucidação dos autores. Eles esclarecem, objetivamente, que a propriedade intelectual garante ao inventor recompensas pela própria criação, cuja patente reconhece o direito de propriedade industrial reivindicado pelo inventor. Isso acontece através do Instituto Nacional de Propriedade Industrial, que busca beneficiar a inovação e atender novas demandas para alcançar a dinâmica com clientes. Dentre várias funções, os autores explicam claramente que o Instituto Nacional de Propriedade Industrial deve decidir sobre as patentes de invenção e modelos de utilidade; além de participar de atividades que façam os brasileiros participarem dos sistemas de proteção da propriedade intelectual; acompanhar ações, nacionais e internacionais, que versem sobre patentes, entre outras; e, por fim, aperfeiçoar os sistemas, de forma clara e concisa, sendo atualizado conforme o mercado demanda.

A obra resenhada também trata sobre o direito de propriedade, o qual é assegurado desde a Declaração Universal dos Direitos do Homem (BRASIL, 1948). A Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) também reforça esse direito, em seu artigo 5º. Afirmam que o direito de propriedade garante o uso, gozo e disposição (controle de acesso) do bem. Além do mais, a perda desse direito só se dá por meio

de justificativas específicas, tais como interesse social, entre outros fatores que são muito bem cotados pelos autores.

Com isso, os autores expõem, muito objetiva e claramente, sobre a criação de vestimentas, informando que o homem criava suas roupas com o que tinha disponível, e com a evolução, a roupa passou a representar os grupos sociais. Eles afirmam que existe uma forma de roupa diferente para cada cultura e o clima também é levado em conta para o tipo de roupa que se usa. Sendo assim, muito certamente os autores falam que cada região utiliza um tipo de roupa de acordo com os seus costumes, e ainda têm o seu processo facilitado pela globalização. Por isso, a roupa possui várias finalidades de acordo com a intenção de quem usa. E, além disso, a necessidade da roupa, a torna um objeto indispensável. Portanto, a roupa é usada para, entre outras coisas, indicar o *status* social.

A obra, brilhantemente, também aborda o fato de que o vestuário pode ser visto como uma linguagem silenciosa, e o surgimento da indústria da moda visa diminuir as distâncias sociais e revolucionar os comportamentos. Eles explicam que o estilo francês por muito tempo era referência de moda, porém a inovação é inerente à moda. Sendo assim, o empoderamento feminino passou a ter mais representatividade na moda com o passar dos anos. As atividades laborais, exigiam vestimentas específicas, o que aumentava a demanda. Com isso, a moda de referência era criar roupas que dessem mais liberdade à mulher. Portanto, as roupas passaram a ser democráticas e simples, favorecendo a mulher e todas as classes sociais. Os autores esclarecem que com o passar dos anos, a industrialização da moda facilitou o atendimento a um número elevado de consumidores. Um exemplo dessa evolução e industrialização é a empresa brasileira Dudalina.

Os autores, objetivamente, ressaltam no último capítulo de sua obra, um pouco sobre a história dessa empresa. De início, as camisas eram consideradas peças íntimas, e a Dudalina nasceu com uma das sócias criando camisas a partir da quantidade de tecidos que tinha no estoque. Com o sucesso das vendas, os sócios começaram a ver grandiosidade em seu negócio. Por isso, desde sua fundação, a marca conta com 10 registros de marca no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, a expansão visava o domínio do mercado de São Paulo. Os autores afirmam que a força empreendedora que toda a família tinha levou eles a estruturarem a empresa. Aos poucos, os rumos da empresa deram um novo direcionamento a ela, e, com a evolução da empresa, novos pedidos de registros eram feitos com as devidas atualizações. Porém, o sucesso veio realmente quando a empresa se especializou na confecção de camisas e roupas femininas. Tudo isso levou a marca a ser reconhecida até em Milão, a capital da moda.

Miranda e Farias, de modo claro, concluem que apesar da propriedade intelectual ser importante, o Brasil ainda não tem essa cultura de proteção devidamente instaurada. Mesmo com o INPI buscando facilitar o procedimento de proteção, o registro de patentes ainda é evitado, devido à falta de conhecimento por

parte dos inventores. Além disso, apesar da legislação dispor sobre falsificação, marcas que são até mesmo reconhecidas mundialmente, não deixam de ser vítimas desse tipo de fraude. Por isso, o que garante a titularidade da invenção é a proteção, e como exemplo disso tem-se a Dudalina, que só teve o sucesso que buscou porque priorizou proteger adequadamente seu trabalho acima de qualquer coisa.

### Referências

MIRANDA, Maria Geralda; FARIAS, Bruno Matos. Propriedade Intelectual e moda feminina. **Multitemas**. Ano 2017, Vol. 23, n. 54, mai.-ago., 2018. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/325138536\\_Propriedade\\_intelectual\\_e\\_moda\\_feminina](https://www.researchgate.net/publication/325138536_Propriedade_intelectual_e_moda_feminina)>. Acesso em: 12 de out. de 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de estudos acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95-107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 de ago. de 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Modelo de resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista Processus Multidisciplinar**. Vol. 1, n. 2, p. 04-07, ago. 2020. Disponível em: <<http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/225>>. Acesso em: 3 de ago. de 2021.